

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Edital nº 003/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS ORIUNDAS DO HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA SUELY NOGUEIRA PINHEIRO, NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE, SOB A GESTÃO DO INSTITUTO ROSA BRANCA

O INSTITUTO ROSA BRANCA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.962.062/0001-38, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 259, Centro, Itaboraí/RJ, CEP 24.800-165, por intermédio de seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de seleção de fornecedor para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e diagnósticos laboratoriais de análises clínicas, destinados ao atendimento das demandas oriundas do Hospital e Maternidade Maria Suely Nogueira Pinheiro, no Município de Solonópole/CE, no âmbito do Contrato de Gestão nº 202602260001, firmado com o Município de Solonópole/CE.

O presente instrumento convocatório rege-se pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do Instituto Rosa Branca, pelas disposições do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Solonópole/CE e, subsidiariamente, pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório.

A contratação será realizada por item, sendo vencedora a proponente que apresentar o menor preço global do objeto adjudicado, observados os critérios de julgamento, habilitação e execução previstos neste Edital e em seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames e diagnósticos laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta, processamento, emissão de laudos, disponibilização de resultados e demais obrigações acessórias indispensáveis ao regular atendimento das demandas do Hospital e Maternidade Maria Suely Nogueira Pinheiro, localizado no Município de Solonópole/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

1.2. Os quantitativos previstos neste Edital e em seus anexos são estimativos, destinando-se à formação de proposta e ao atendimento das demandas da unidade hospitalar durante a vigência contratual.



INSTITUTO
Rosa Branca
Saúde é assim que se faz!

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta seleção empresas legalmente constituídas no País, que satisfaçam todas as condições e disposições contidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

2.2. Não poderão participar desta seleção empresas que estejam sob regime de falência, recuperação judicial sem comprovação de viabilidade autorizada, dissolução, liquidação, suspensão de atividades ou qualquer situação que comprometa sua capacidade de executar o objeto.

2.3. Também não será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de empresas que apresentem conflito de interesses com a direção do Instituto Rosa Branca ou de representantes que atuem em nome de mais de uma proponente neste certame.

2.4. A participação de cooperativas somente será admitida quando compatível com a legislação aplicável e com a natureza do objeto, desde que reste demonstrada a possibilidade jurídica e operacional de execução integral das obrigações contratuais.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O processo de seleção será realizado em duas fases: a primeira destinada à análise e classificação das propostas de preços; e a segunda destinada à verificação da documentação de habilitação da proponente mais bem classificada.

3.2. As propostas deverão ser encaminhadas em papel timbrado da empresa, devidamente assinadas por seu representante legal, contendo todas as informações exigidas neste Edital.

3.3. O envio da proposta poderá ocorrer por meio eletrônico, no endereço de e-mail institucional indicado pelo Instituto Rosa Branca, ou presencialmente, em envelope lacrado, no endereço que constar do aviso de convocação.

3.3.1. Para fins de recebimento eletrônico das propostas, fica indicado o seguinte endereço institucional do Instituto Rosa Branca: compras.solonopoleirb@gmail.com.

3.3.2. Para fins de entrega presencial das propostas, fica indicado o seguinte endereço físico da filial do Instituto Rosa Branca: **Rua Francisco França Cambraia, nº 331, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE, CEP 63.600-000, Brasil, Telefone: (88) 2174-1930.**

3.4. No campo assunto do e-mail ou no envelope deverá constar a identificação: **'PROPOSTA - EDITAL Nº 003/2026 - EXAMES E DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS - SOLONÓPOLE/CE'.**

3.5. As propostas apresentadas após a data e horário fixados no aviso convocatório serão desconsideradas.

3.6. Faculta-se ao Instituto Rosa Branca promover diligências e negociar com a proponente mais bem classificada a obtenção de condição mais vantajosa, desde que preservada a isonomia e a competitividade.



INSTITUTO
Rosa Branca
Saúde é assim que se faz!

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1.** A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, com valores unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais.
- 4.2.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, custos operacionais, coleta, transporte de material biológico quando cabível, processamento, emissão de laudos, insumos, equipamentos, pessoal técnico, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.
- 4.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 4.4.** A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
- 4.5.** Serão desclassificadas as propostas que contrariarem as disposições deste Edital, que sejam inexequíveis, omissas quanto a elementos essenciais ou que apresentem preços manifestamente incompatíveis com os praticados no mercado.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente melhor classificada deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Instituto Rosa Branca, os documentos de habilitação abaixo relacionados:

5.1.1. Habilitação jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações, se houver;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Documento de eleição ou designação dos administradores, quando cabível.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da proponente;
- Certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, na forma da lei, quando exigíveis.

5.1.4. Qualificação técnica:

- Alvará sanitário ou licença sanitária vigente;

- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES ou documento equivalente, quando aplicável;
- Comprovação de responsável técnico habilitado, com registro no conselho profissional competente, quando exigível;
- Autorização de funcionamento, licença ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, quando exigível para a atividade;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto;
- Comprovação de regularidade técnica e operacional para coleta, processamento, análise, emissão de resultados e, quando cabível, transporte de material biológico, conforme legislação aplicável;
- Relação dos exames ofertados, metodologia empregada, prazos de liberação de resultados e demais documentos técnicos pertinentes, quando solicitados.

5.1.5. Declarações:

- Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- Declaração de que não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal;
- Declaração de pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E RESULTADO

6.1. Será declarada vencedora a proponente que, atendidas as exigências de habilitação e aceitabilidade, apresentar o menor preço global para o objeto licitado.

6.2. O Instituto Rosa Branca poderá revogar ou anular o presente procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse institucional, superveniência administrativa ou ilegalidade, sem que disso decorra direito a indenização aos participantes.

6.3. A classificação das propostas não gera, por si só, direito à contratação, que permanecerá condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade administrativa da gestão contratual.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Homologado o resultado, a vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos da Minuta constante do Anexo IV.

7.2. O prazo para assinatura será de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da convocação, salvo justificativa aceita pela contratante.

7.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou iniciar sua execução autorizará a convocação das remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das medidas cabíveis.

7.4. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma do instrumento contratual e do regulamento interno aplicável, caso haja interesse das partes e manutenção da vantajosidade.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. A contratada deverá observar integralmente as normas sanitárias, técnicas, assistenciais, de biossegurança e demais regramentos pertinentes à prestação dos serviços laboratoriais.

8.2. A contratante exercerá a fiscalização do contrato por intermédio de representante designado, cabendo à contratada prestar todos os esclarecimentos e suportes necessários ao acompanhamento da execução.

8.3. As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas por meio idôneo, preferencialmente por escrito ou por correio eletrônico institucional.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, pela apresentação de documentação inverídica, pela recusa injustificada em contratar ou por qualquer conduta que comprometa a regular execução do objeto, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Minuta de Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. A aplicação de penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos prejuízos eventualmente causados à contratante ou a terceiros.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo Instituto Rosa Branca, com fundamento em seu Regulamento de Compras e Contratação de Serviços, no Contrato de Gestão celebrado com o Município de Solonópole/CE e nos princípios aplicáveis às contratações.

10.2. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos: Anexo I - Termo de Referência; Anexo II - Modelo de Proposta de Preços; Anexo III - Modelos de Declarações; e Anexo IV - Minuta de Contrato.

10.3. Fica eleito o foro da comarca de Solonópole/CE para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste procedimento e do contrato dele decorrente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Solonópole/CE, 07 de Março de 2026.



ANDERSON FARIAS PINTO

Presidente

Instituto Rosa Branca

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

1. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a realização contínua, segura e tempestiva de exames e diagnósticos laboratoriais de análises clínicas indispensáveis ao funcionamento do Hospital e Maternidade Maria Suely Nogueira Pinheiro, unidade cuja gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde se dá no âmbito do Contrato de Gestão nº 202602260001 celebrado entre o Município de Solonópole/CE, o Fundo Municipal de Saúde e o Instituto Rosa Branca. Tais serviços são essenciais ao suporte diagnóstico das atividades assistenciais de urgência, emergência, internação, acompanhamento clínico e demais rotinas hospitalares, sendo imprescindível a manutenção de atendimento regular, com qualidade técnica, confiabilidade dos resultados e compatibilidade com a demanda da unidade.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de exames e diagnósticos laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta, processamento, análise, emissão de laudos, disponibilização de resultados e demais obrigações correlatas, para atendimento das necessidades do Hospital e Maternidade Maria Suely Nogueira Pinheiro, em Solonópole/CE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Os serviços poderão contemplar exames laboratoriais de análises clínicas em geral, compatíveis com a necessidade assistencial da unidade e previamente autorizados pela contratante. A contratada deverá disponibilizar estrutura técnica, insumos, equipamentos, sistema de emissão de laudos e demais recursos indispensáveis à execução regular e segura dos serviços.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as requisições da contratante, inclusive em caráter emergencial quando houver necessidade. Os serviços deverão ser prestados com observância aos protocolos técnicos, rastreabilidade das amostras, identificação adequada, prazos compatíveis com a rotina assistencial e atendimento às normas sanitárias e técnicas vigentes.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada prestar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e normativas, responsabilizar-se pela coleta, processamento, análise, emissão de resultados, disponibilização de laudos, manutenção da regularidade documental perante os órgãos competentes, bem como pelo pronto atendimento das demandas ordinárias e emergenciais da unidade hospitalar.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante emitir as solicitações de exames, acompanhar e fiscalizar a execução, atestar o recebimento do objeto quando em conformidade, rejeitar serviços inadequados e efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas observará o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências de habilitação e de aceitabilidade técnica e comercial previstas neste Edital.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme faturamento mensal, mediante apresentação de nota fiscal, relatório dos exames realizados e atesto do setor competente, observadas as retenções legais e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas atividades acessórias e secundárias, desde que previamente autorizadas pela contratante e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução.

10. DA VIGÊNCIA

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, nos termos do instrumento contratual e do regulamento interno aplicável, caso haja interesse das partes e permanência da necessidade administrativa.

Quadro estimativo de itens (preenchimento e ajustes conforme demanda da unidade):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais e diagnósticos em análises clínicas, compreendendo a realização de coleta, processamento, análise e emissão de resultados, destinados ao atendimento das demandas assistenciais do Hospital e Maternidade Maria Suely Nogueira Pinheiro, localizado no Município de Solonópole/CE, sob a gestão do Instituto Rosa Branca, no âmbito do Contrato de Gestão nº 202602260001	SERVIÇO	ESTIMADA

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. Declaração de inexistência de fato impeditivo

Declaramos, para os devidos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à participação da empresa no Edital nº 003/2026, tampouco situação superveniente que comprometa sua habilitação e capacidade de contratar, obrigando-nos a comunicar imediatamente eventual ocorrência posterior.

Local _____ e _____ data: _____

Nome e assinatura do representante legal

2. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Declaramos que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal.

Local _____ e _____ data: _____

Nome e assinatura do representante legal

3. Declaração de pleno conhecimento e aceitação do Edital

Declaramos que conhecemos integralmente as condições estabelecidas no Edital nº 003/2026 e em seus anexos, inclusive as especificações técnicas, prazos, obrigações e condições de execução, concordando com todos os seus termos.

Local _____ e _____ data: _____

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

CONTRATO Nº ____/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o INSTITUTO ROSA BRANCA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.962.062/0001-38, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 259, Centro, Itaboraí/RJ, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Exames e Diagnósticos Laboratoriais de Análises Clínicas, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, sob demanda, de exames e diagnósticos laboratoriais de análises clínicas, incluindo coleta, processamento, análise, emissão de laudos, disponibilização de resultados e demais obrigações acessórias necessárias ao atendimento das necessidades do Hospital e Maternidade Maria Suely Nogueira Pinheiro, em Solonópole/CE, conforme especificações do Edital nº 003/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá de forma indireta, sob demanda, de acordo com as requisições emitidas pelo CONTRATANTE, observadas as quantidades estimadas, os prazos de atendimento e as condições técnicas fixadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O valor do presente contrato corresponderá ao efetivamente executado, de acordo com os preços unitários adjudicados. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, relatório dos exames realizados e atesto do setor competente, no prazo e nas condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, observada a necessidade administrativa e a vantajosidade da manutenção contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA: I - prestar os serviços laboratoriais em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis; II - responsabilizar-





INSTITUTO
Rosa Branca
Saúde é assim que se faz!

se pela coleta, processamento, análise e emissão dos laudos; III - refazer, sem ônus adicional, exames ou procedimentos que apresentarem inconsistências ou desconformidades; IV - manter regularidade fiscal, trabalhista, sanitária e técnica durante toda a execução; V - atender às solicitações ordinárias e emergenciais da unidade; e VI - responder integralmente por danos causados em decorrência da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE: I - emitir as solicitações de exames; II - acompanhar e fiscalizar a execução; III - receber e atestar o objeto quando em conformidade; IV - rejeitar serviços irregulares; e V - efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por fiscal designado pelo CONTRATANTE, a quem caberá registrar ocorrências, solicitar providências, atestar recebimentos e comunicar irregularidades, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela recusa injustificada em cumprir obrigações, pelo atraso injustificado, pela apresentação de documentos inverídicos ou por qualquer outra infração contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa: advertência; multa; suspensão temporária de contratar com o Instituto Rosa Branca; e rescisão contratual, sem prejuízo da reparação de perdas e danos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento contratual, interesse institucional devidamente motivado, acordo entre as partes ou demais hipóteses admitidas no regulamento aplicável, resguardado o pagamento do que houver sido regularmente executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital nº 003/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos que compõem o processo de contratação. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE com base no regulamento institucional e nos princípios aplicáveis às contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Solonópole/CE para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



INSTITUTO
Rosa Branca
Saúde é assim que se faz!

Solonópolis/CE, 07 de Março de 2026.



INSTITUTO ROSA BRANCA
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____